



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG  
Caratinga, 20 de dezembro de 2023 – ANO XI – Edição nº 5668 – [Lei nº 3.357/2013](#)



DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### RESOLUÇÃO CMDPI Nº 01/2023

**“Dispõe sobre criação de comissão para coordenar Processo Eleitoral da Sociedade Civil, biênio 2024/2026”**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI de Caratinga/MG, órgão permanente, paritário e deliberativo da Política Municipal do Idoso, em pleno uso de suas atribuições legais, nos termos da **Lei 3.758/2019** e alterada pela Lei 3.976/2023 publicada em 28 de novembro de 2023, por maioria absoluta de seus membros em Reunião Ordinária de **12 de dezembro de 2023**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Criar Comissão para coordenar Processo Eleitoral da Sociedade, composta pelos seguintes conselheiros:

- Roziane do Carmo Albino de Oliveira - Representando o Governo**
- Aparecida de Sousa Duarte - Representando o Governo**
- Adriana Angélica de Souza - Representando Sociedade Civil**
- Lúcia Maria Monteiro Representando Sociedade Civil**

**Art. 2º** A Comissão será coordenada pela Presidente do CMDPI **Roziane do Carmo Albino de Oliveira**, que também compõem a mesma.

**Art. 3º** Caberá a comissão:

- Receber e processar os pedidos de inscrição para participação no processo seletivo, nos prazos e condições estipulados neste Edital;
- Aferir a documentação apresentada e a adequação das entidades inscritas às condições da legislação e deste Edital;
- Organizar e coordenar todo o processo seletivo, em especial os atos e procedimentos relativos à habilitação e registro das entidades da sociedade civil;
- Promover o processo de votação e a apuração dos votos, proclamando resultado e a ele dando publicidade aos participantes, ao final;
- Receber, analisar e decidir sobre recursos eventualmente interpostos, nos prazos fixados neste Edital;
- Redigir ata do processo seletivo e elaborar relatório final, para encaminhamento a plenária do Conselho e à Secretaria de Desenvolvimento Social;
- Depositar, no CMDPI, a documentação, atas e relatório final do processo; e
- Analisar e resolver os casos omissos neste Edital, nos limites de sua competência.

**Art 4º.** O CMDPI é a instância recursal das decisões da comissão processo eleitora, que analisará o recurso na reunião plenária, prioritariamente, ou de sua mesa, conforme o prazo, respeitando o seu Regimento Interno.

**Art 5º.** Esta resolução entra vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 18 de dezembro de 2023

**Roziane do Carmo Albino de Oliveira**  
Presidente do CMDPI

### RESOLUÇÃO CMDPI Nº 002/2022

**“Dispõe sobre Edital nº 02/2023 Conselho Municipal da Pessoa Idosa - eleição dos representantes da sociedade civil Biênio 2024/2026”.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Caratinga/MG, órgão permanente, paritário e deliberativo da Política Municipal do Idoso, através da Comissão Eleitoral, em pleno uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, em conformidade com nos termos da Lei 3.758/2019 e alterada pela Lei 3.976/2023 publicada em 28 de novembro de 2023, convoca a sociedade civil, no âmbito municipal, para as eleições de seus

representantes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caratinga/MG – CMDPI, Gestão 2024– 2026.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E COMISSÃO ELEITORAL

**1.1** O presente edital dispõe sobre as inscrições para o processo de Eleição dos Membros Titulares e Suplentes de 05 (cinco) entidades da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa no biênio 2024/2026, o qual será conduzido pela Comissão Eleitoral designada por meio da Resolução do CMDPI nº 001/2023, publicada nesta data de 21 de dezembro de 2023, no Diário Oficial Eletrônico do Município

**1.2** Competem à Comissão Eleitoral:

- receber e processar os pedidos de inscrição para participação no processo eleitoral, nos prazos e condições estipulados neste Edital;
- aferir a documentação apresentada e a adequação das entidades inscritas às condições da legislação e deste Edital;
- organizar e coordenar todo o processo eleitoral, em especial os atos e procedimentos relativos à habilitação e registro das entidades da sociedade civil;
- promover o processo de votação e a apuração dos votos, proclamando resultado e a ele dando publicidade aos participantes, ao final;
- receber, analisar e decidir sobre recursos eventualmente interpostos, nos prazos fixados neste Edital;
- redigir ata do processo seletivo e elaborar relatório final, para encaminhamento a plenária do Conselho e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- depositar, no CMDPI, a documentação, atas e relatório final do processo; e
- analisar e resolver os casos omissos neste Edital, nos limites de sua competência.

**1.3** O processo eleitoral de que trata este Edital será realizado por 03 (três) etapas:

- Inscrição;
- Habilitação; e
- Seleção, por meio de eleição.

#### 2. DAS REPRESENTAÇÕES, DAS INSCRIÇÕES, DA HABILITAÇÃO E CAMPANHA

**2.1** As entidades da sociedade civil podem apresentar candidato a um único e exclusivo assento do CMDPI, dentre os seguintes, de acordo com a Lei nº 3.758/2019 de dezembro de 2019 e alterada pela Lei 3976/2023 publicada em 28 de novembro de 2023;

**2.2** Ficam convocadas todas as entidades e/ou instituições, de reconhecida atuação na promoção, defesa e/ou garantia dos direitos da pessoa idosa do Município de Caratinga, para participarem do processo eleitoral de que trata este Edital, que visa ao preenchimento de 05 (cinco) vagas destinadas as entidades da sociedade civil.

**2.3** O preenchimento das 05 (cinco) vagas citadas no item 2.2 se dará de acordo com os segmentos de vagas correspondentes às áreas de atuação a seguir:

- Representante de pessoa idosa participante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- Representante de organização de grupo ou movimento da pessoa idosa, devidamente legalizada e em atividades;
- 03 (três) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas públicas explícitas permanentes de atendimento e promoção dos direitos da Pessoa Idosa;

**2.3.1** Caso a entidade candidata se enquadre em mais de uma área de atuação, deverá especificar, no ato de inscrição, a qual segmento de vaga deseja concorrer, vedada a candidatura a mais de um segmento.

**2.4** Poderão habilitar-se para o presente processo eleitoral as entidades que atenderem aos requisitos deste Edital mediante a apresentação da seguinte documentação:

- ofício ao CMDPI, subscrito pelo (a) presidente (a) ou dirigente máximo da entidade, solicitando a inscrição da entidade na condição de eleitora e/ou candidata;
- indicação do nome do (a) representante da entidade que participará das eleições, na condição de candidato (a), com cópia de cédula de identidade e CPF e de comprovante de vínculo com a entidade;
- cópia do Estatuto Social e da última alteração estatutária será obrigatório para fins de comprovação da constituição legal da entidade;



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 20 de dezembro de 2023 – ANO XI – Edição nº 5668 – [Lei nº 3.357/2013](#)



**d)** cópia da ata de assembléia de eleição da atual diretoria, coordenação ou equivalente, e do dirigente da entidade; e

**e)** atestado que comprove, no mínimo, dois anos de funcionamento e atuação em prol da promoção, garantia e defesa dos direitos da pessoa idosa, fornecida por autoridade com competência para tanto.

**2.5** É vedada entidades indicar pessoas estranhas ao seu quadro funcional ou associado, ou que tenha qualquer vinculação com a administração pública, em todas as suas esferas.

**2.6** A inscrição será feita de forma presencial 9Rua João Pinheiro nº 271-Centro **Secretaria Executiva dos Conselhos** e via email([conselhos@social.caratinga.mg.gov.br](mailto:conselhos@social.caratinga.mg.gov.br)) tendo como assunto Inscrição **CMDPI**, desde que atendido o prazo estipulado no subitem 3.1.1 deste Edital.

**2.7** Os arquivos deverão ser enviados em formato PDF para fins de sistemas.

**2.8** A ausência de quaisquer dos documentos listados no item 2.4, no ato de inscrição, impedirá a habilitação da entidade para participar do processo seletivo.

**2.8.1** Não será admitido o encaminhamento de documentos após o ato da inscrição.

**2.9** É autorizado, dentro dos limites legais, que a entidade candidata realize atos de campanha para angariar votos no presente pleito, desde que a divulgação da entidade enquanto candidata ocorra até às 23h59min do dia anterior ao início do período de votação, previsto neste Edital.

### 3. DO CALENDÁRIO E DOS PRAZOS

**3.1** O processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma, conforme os procedimentos e prazos dispostos a seguir:

**3.1.1** As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo eleitoral, como eleitoras e/ou candidatas, deverão se inscrever em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data subsequente à publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município de Caratinga, até às 23h59min, horário de Brasília do último dia válido.

**3.1.2** A análise da documentação das entidades eleitoras e candidatas será realizada pela Comissão Eleitoral no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o fim das inscrições.

**3.1.3** O resultado preliminar da habilitação, com a lista das entidades inscritas e habilitadas, será publicada no diário oficial ou fixada na sede do CMDPI.

**3.1.4** Do resultado preliminar da habilitação, cabe recurso a ser apresentado de forma presencial na Secretaria Executiva dos Conselhos localizada à Rua João Pinheiro, nº 271, Centro, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data subsequente à divulgação do resultado.

**3.1.5** A Comissão Eleitoral analisará os eventuais recursos em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data subsequente ao término do período para a apresentação de recursos, e, após o prazo de análise, o resultado final da habilitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**3.1.6** A eleição ocorrerá de forma presencial na data de 06 de fevereiro de 2024 no horário de 14:00h tendo tolerância de 15 (quinze) minutos para o início, caso não tenha o comparecimento dos inscritos, será feita a segunda chamada às 14:30h. A apuração de votos e proclamação de resultado será feita ao término da votação, após conferência dos votos. A Comissão Eleitoral providenciará a publicação do resultado do processo eleitoral no Diário Oficial do Município, por segmento de vaga/área de atuação em até 72 horas seguinte da votação.

**3.1.7** Após a publicação preliminar do resultado, poderão ser interpostos recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data subsequente da publicação do resultado preliminar, através de forma presencial na Secretaria Executiva dos Conselhos localizada à Rua João Pinheiro, nº 271, Bairro-Centro. Caso haja interposição de recurso a comissão eleitoral terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para analisar o recurso e publicar o resultado final.

**3.1.8** O resultado final do processo eleitoral de entidades da sociedade civil será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e ficará disponível na Secretaria Executiva dos Conselhos localizada à Rua João Pinheiro, nº 271, Bairro Centro, por segmento de vaga/área de atuação, com os nomes das entidades eleitas.

**3.1.9** A posse dos representantes titulares e suplentes dar-se-á após publicação do resultado final das entidades eleitas no Diário Oficial Eletrônico do Município.

### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ELEIÇÃO

**4.1** O processo de seleção, por meio de eleição, se dará de forma presencial na Secretaria Executiva dos Conselhos localizada à Rua João Pinheiro, nº 286, Bairro Centro.

**4.2** Cada entidade eleitoral habilitada terá direito a um voto por segmento de vaga/área de atuação, descritos no item 2.3.

**4.3** De forma presencial será garantido o sigilo para votação através de cédula ou no caso de uma única entidade por aclamação da assembléia;

**4.4** As cédulas serão disponibilizadas no momento da votação garantindo o sigilo da votação;

**4.4.1** Cada cédula de votação terá campo para o registro de um voto em cada categoria prevista no item 2.3.

**4.5** Votos brancos ou nulos não serão computados na apuração.

**4.6** Ao final da apuração, a ser realizada logo após o término da votação, serão proclamadas, pela Comissão Eleitoral, eleitas as entidades mais votadas por segmento de vaga/área de atuação a que se inscreveram.

**4.6.1** Em caso de empate entre duas ou mais entidades, será declarada selecionada a entidade com maior tempo de constituição/existência.

**4.7** O resultado preliminar e final do processo eleitoral será publicado no Diário Oficial do Município.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

**5.1** É facultado a qualquer cidadão impugnar o Edital, por meio presencial na Secretaria Executiva dos Conselhos localizada à Rua João Pinheiro, nº 271, Bairro Centro, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, devendo a Comissão Eleitoral julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis subsequentes.

**5.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Comissão Eleitoral o proponente que não o fizer no prazo fixado.

**5.3** O indeferimento de inscrições, uma vez publicado no Diário Oficial do Município, poderá ser impugnado no prazo do subitem 3.1.4, por meio de requerimento fundamentado dirigido à Comissão Eleitoral que, excetuada a condição estipulada no item 2.8, poderá decidir pela reconsideração da não habilitação.

**5.4** A proclamação do resultado do processo de seleção poderá ser objeto de recurso, entregue à Comissão Eleitoral por meio presencial na Secretaria Executiva dos Conselhos localizada à Rua João Pinheiro, nº 271, Bairro-Centro, ou via email mencionados no item 2.6 deste edital.

**5.4.1** É vedado o encaminhamento de novos documentos para análise quando da interposição de recursos, devendo as alegações dos recorrentes se limitar às razões recursais e à matéria impugnada.

**5.5** Transcorridos os prazos recursais e julgados os eventuais recursos, o resultado final do processo eleitoral será encaminhado ao Plenário do CMDPI para homologação, e após, encaminhado para Secretaria Executiva, que providenciará a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**5.6** A Comissão Eleitoral, dentro do presente processo seletivo, é a instância máxima para análise dos recursos, salvaguardados os direitos de acesso aos órgãos judiciais competentes.

**5.7** É de inteira responsabilidade da entidade candidata acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital.

**5.8** O descumprimento dos dispositivos legais ou daqueles previstos neste Edital implicará exclusão da entidade candidata do presente processo eleitoral.

### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**6.1** Solicitações de esclarecimentos poderão ser enviadas ao **CMDPI**, por meio do endereço de email [conselhos@social.mg.gov.br](mailto:conselhos@social.mg.gov.br) com o assunto "Edital **CMDPI**".

**6.2** A constatação de que a entidade civil prestou informação falsa, que não atende aos requisitos contidos neste Edital ou incorreu nas hipóteses de vedação previstas neste Edital acarreta a invalidação de sua inscrição em qualquer etapa, garantido o amplo direito de defesa.

**6.3** A inscrição da entidade civil implica ciência e aceitação expressa das regras e condições estabelecidas neste Edital, do qual a entidade não poderá alegar desconhecimento.

**6.4** Será providenciada a publicação dos resultados e demais informações pertinentes a este Edital somente no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**6.5** As nomeações de entidades, e seus representantes, para integrarem o CMDPI estão sujeitas às condições de legalidade e publicidade exigíveis



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG  
Caratinga, 20 de dezembro de 2023 – ANO XI – Edição nº 5668 – [Lei nº 3.357/2013](#)

na legislação, devendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, proceder à aferição do seu atendimento.

**6.6** A Comissão Eleitoral resolverá os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

**6.7** O processo eleitoral esta sendo acompanhado pelo Ministério Público - MP.

**6.8** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Roziane do Carmo Albino de Oliveira  
Presidente da comissão eleitoral  
CMDPI / Caratinga-MG

### SAÚDE

Convênio 015/2023 que entre si celebram o município de Caratinga e hospital Nossa Senhora Auxiliadora com vistas ao repasse de recursos referentes ao incremento temporário para custeio dos serviços de atenção especializada à saúde no âmbito da portaria nº 1.024 de 27 de julho de 2023, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2023.

### PLANEJAMENTO E FAZENDA

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Contrato nº 150/2023 – Pregão Eletrônico Nº 068/2023. Objeto: Aquisição de Equipamentos por meio do Convênio 1261000424/2023/SEE para atender a Secretaria Municipal de Educação. Vencedores com menor preço: *MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 24.501.721/0001-87 – Valor Global de R\$ 5.360,00 (Cinco Mil Trezentos e Sessenta Reais)*. Prazo de até 06 de Dezembro de 2024. Caratinga/MG, 18 de Dezembro de 2023. Elaine Teixeira Cardoso Alves – Secretária de Educação Esporte e Cultura.

### GABINETE

#### DECRETO Nº. 286, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

##### ERRATA

###### Onde se lê:

Art. 2º Fica estabelecida a data de 15 de abril de 2024, para o pagamento do IPTU/TSU/2023 em cota única ou primeira parcela.

###### Leia-se:

Art. 2º Fica estabelecida a data de 15 de abril de 2024, para o pagamento do IPTU/TSU/2024 em cota única ou primeira parcela

###### Onde se lê:

Art. 4º O IPTU/TSU/2023 poderá ser pago em até 08 parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira no dia 15 de abril de 2024, observando o valor mínimo de 10 (dez) UFPC's (Unidade Fiscal Padrão de Caratinga).

###### Leia-se:

Art. 4º O IPTU/TSU/2024 poderá ser pago em até 08 parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira no dia 15 de abril de 2024, observando o valor mínimo de 10 (dez) UFPC's (Unidade Fiscal Padrão de Caratinga).

Caratinga, 20 de dezembro de 2023

**Wellington Moreira de Oliveira**  
Prefeito Municipal